



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 00.549/20

Objeto: **Licitação**

Órgão: **Prefeitura Municipal de Passagem**

Responsável/autoridade homologadora: **Magno Silva Martins**

Pregão Presencial. Prefeitura Municipal de Passagem. Decisão Monocrática. Emissão de Medida Cautelar. Suspensão de atos. Determinações. Referendo da Decisão Singular DS1 TC n.º 056/20.

ACÓRDÃO AC1 TC n.º 0853/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 00.549/20** que tratam do exame da legalidade do procedimento licitatório n.º **41/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura Municipal de **PASSAGEM**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota para o ano de 2020**, ACORDAM os Conselheiros integrantes da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

REFERENDAR expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática – **Decisão Singular DS1 TC n.º 056/20**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 17 de junho de 2020, através da qual deliberou-se **EMITIR**, com arrimo no § 1º do art. 195 do Regimento Interno do TCE/PB (Resolução Normativa RN TC n.º 10/2010), **MEDIDA CAUTELAR** determinando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, na pessoa do gestor (autoridade homologadora), **Sr. Magno Silva Martins**:

1. a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2019**, na fase em que se encontra;
2. os devidos esclarecimentos sobre as falhas apontadas pela Auditoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

Assinado 25 de Junho de 2020 às 11:32



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Junho de 2020 às 09:43



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO